



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 050/2022/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 94/2022/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/PMX

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 050/2022/PMX**, **RESOLVE** registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESTA GOVERNABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESTA GOVERNABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA, estabelecida à Rod Pa 275, Qd 02 G Lote 017, 018 7 Etapa, Cep: 68515000, Parauapebas-PA inscrita no **CNPJ 17.664.286/0001-02**, e-mail: anhangueraparauapebas@gmail.com Telefone: (94) 9285-8803, representada neste ato pelo Sr(a). **SILAS AUGUSTO DE AQUINO SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento CPF 876.722.942-53, e da Carteira De Identidade 5372591 PC/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cinquenta E Dois, Sn, Qd. 406 – Lote 33, Nova Carajás, Parauapebas, Pa, Cep 68515000.

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI; estabelecida à Avenida República Argentina, 1237, Sala 305, Andar 03, Cond. Today's Office Ed. Água Verde, Curitiba – PR, inscrita no **CNPJ 30.273.846/0001-66**, e-mail: ventas2@brvodistribuidora.com.br Telefone: (41) 3328-3185, representada neste ato pelo Sr(a). **THIAGO TAURA CHERBISKI**, brasileiro, casado, empresário portador do documento CPF 047.776.399-59 e da Carteira De Identidade 7.131.206-2 SSP/PR, residente e domiciliado(a) no(a) Av Cândido Hartaman, nº 4651, Condomínio Vila di Parma Residencial, Santa Felicidade, Curitiba, PR, Cep 82015100.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DE ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 -SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 -MAN. DO PROGRAMA-CRAS/PBV-III

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 -MAN. DO PROGRAMA-IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 -MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2189 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2110 – MAN. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma **PARCELADA, nas quantidades estipuladas pela Administração**, mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xinguara, Centro Administrativo, situado na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro, Xinguara-PA, ou em outro lugar previamente indicado.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

050/2022/PMX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.





Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Parágrafo Primeiro: Todos os óleos cotados deverão ser de primeira linha, novos e não refinados ou de origem recuperados.

Parágrafo Segundo: Os óleos lubrificantes cotados deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As empresas licitantes são obrigadas a cotarem produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Parágrafo Quarto: As empresas contratadas deverão entregar os produtos lacrados contendo em sua embalagem a marca do produto, conforme proposta apresentada, data de fabricação e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto: Nos casos em que os produtos entregues apresentarem alteração dentro do prazo de validade e/ou da vida útil às empresas contratadas ficam obrigadas a repor estes produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2022/PMX** e proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADODO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Xinguara-PA, 20 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA
CNPJ **17.664.286/0001-02**
Silas Augusto De Aquino Santiago Representante

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ **30.273.846/0001-66**
Thiago Taura Cherbiski Representante





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 050/2022/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022/PMX
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/PMX

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de registro a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESTA GOVERNABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTES MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

Órgão: MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de XINGUARA – PARÁ, inscrita no **CNPJ nº 04.144.150/0001-20**, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. MOACIR PIRES DE FARIA**,

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA, estabelecida à Rod Pa 275, Qd 02 G Lote 017, 018 7 Etapa, Cep: 68515000, Parauapebas-PA inscrita no **CNPJ 17.664.286/0001-02**, com o item 01, 02, 05, 07, 08, 16, 17, 18, 21, 22, 27, 28, 30, 37, 42, 48, 65, 66, 70, 73, 80, 83, 122, 128, 133, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 perfazendo um valor total de R\$ 772.268,00 (Setecentos E Setenta E Dois Mil Duzentos E Sessenta E Oito Reais).

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Avenida República Argentina, 1237, Sala 305, Andar 03, Cond. Today's Office Ed. Água Verde, Curitiba – PR, inscrita no **CNPJ 30.273.846/0001-66**, com o item 03, 04, 10, 12, 36, 40 e 50 perfazendo um valor total de R\$ 410.445,00 (Quatrocentos E Dez Mil Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais).

Xinguara - PA, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XINGUARA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Pregão Eletrônico - 050/2022/PMX

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.664.286/0001-02 -
Endereço: ROD PA 275 QD 02 G LOTE 017, 018 7 ETAPA - CEP: 68515000 - UF: PA - Município:
Parauapebas - Telefone: (94) 9285-8803

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	OLEO LUBRIFICANTE, RIMULA D 40 OU URSA (SIMILAR) 20 LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIGRAX	140 BD	R\$ 551,00	77.140,00
0002	OLEO LUBRIFICANTE, HS 68, HIDRAULICO - 20 LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIGRAX	200 BD	R\$ 374,00	74.800,00
0005	OLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM OU TEXAMATIC - 20 LTS	OLEO LUBRIFICANTE	UNIGRAX	140 BD	R\$ 360,00	50.400,00
0007	OLEO 10W - 20 LTS	ÓLEO 10W	UNIGRAX	40 BD	R\$ 299,00	11.960,00
0008	OLEO PARA MOTOR, RIMULA D-40 OU URSA (SIMILAR)	OLEO PARA MOTOR	UNIGRAX	260 L	R\$ 28,00	7.280,00
0016	OLEO DE EXTREMA PERFORMANCE JCB STD (SIMILAR) 20 LTS	OLEO DE EXTREMA PERFORMANCE	UNIGRAX	20 BD	R\$ 610,50	12.210,00
0017	OLEO PARA TRANSMISSOES E DIRECAO HIDRAULICAS DONAX OU EQUIVALENTE BLD 20 LTS	OLEO PARA TRANSMISSÕES	UNIGRAX	35 BD	R\$ 784,00	27.440,00
0018	OLEO SHEL RIMULA WBF100 - (SIMILAR) 20 LTS	OLEO SHEL	UNIGRAX	100 BD	R\$ 630,00	63.000,00
0021	OLEO 15W40 PARA MOTOR A GASOLINA - 1 LT	OLEO 15W40	UNIGRAX	400 L	R\$ 37,00	14.800,00
0022	OLEO 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA - 1 LT	OLEO 20W50	UNIGRAX	550 L	R\$ 30,00	16.500,00
0027	OLEO LUBRIFICANTE ENDURON 10W40 - 20 LT (SIMILAR)	OLEO LUBRIFICANTE	UNIGRAX	100 BD	R\$ 860,00	86.000,00
0028	OLEO B WBF 100 - 20 LTS	OLEO B WBF	UNIGRAX	20 BD	R\$ 630,00	12.600,00
0030	OLEO LUBRIFICANTE RX VISCUS 25W60 - 20LTS OU EQUIVALENTE	OLEO LUBRIFICANTE	UNIGRAX	25 BD	R\$ 625,00	15.625,00
0037	GRAXA PARA PINO E BUCHA - (TEXAMATIC, SHELL OU SIMILAR) 200KG	GRAXA PARA PINO E BUCHA	UNIGRAX	13 TMB	R\$ 2.650,00	34.450,00
0042	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LT FRASCO	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIGRAX	470 FR	R\$ 28,00	13.160,00
0048	SHELL HELIX HX-8 5W30 SYNTHETIC (SIMILAR)	SHEL HELIX	UNIGRAX	400 L	R\$ 43,00	17.200,00
0065	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF.2RO127 177J	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	95 UN	R\$ 170,00	16.150,00
0066	FILTRO DE AR REF.1X10,70/1 EXTERNO CF1550	FILTRO DE AR	WEGA	85 UN	R\$ 150,00	12.750,00
0070	FILTRO DE COMBUSTIVEL MWM9905411510020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	63 UN	R\$ 110,00	6.930,00
0073	FILTRO HP 9834	FILTRO HP	WEGA	118 UN	R\$ 106,00	12.508,00
0080	FILTRO C 16244	FILTRO C	WEGA	100 UN	R\$ 125,00	12.500,00
0083	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	100 UN	R\$ 100,00	10.000,00
0122	FILTRO 2RO 127177J	FILTRO 2RO	WEGA	40 UN	R\$ 170,00	6.800,00
0128	FILTRO C 20500 (ARS 3003)	FILTRO C	WEGA	40 UN	R\$ 112,00	4.480,00
0133	FILTRO UAEP 25710-P	FILTRO UAEP	WEGA	40 UN	R\$ 245,00	9.800,00
0157	RX VISCUS 25W60 OU EQUIVALENTE	RX VISCUS	UNIGRAX	68 UN	R\$ 625,00	42.500,00
0158	ENDURON 10W40 OU EQUIVALENTE	ENDURON	UNIGRAX	47 UN	R\$ 860,00	40.420,00
0159	ARLA 32	ARLA	UNIGRAX	85 UN	R\$ 117,00	9.945,00
0160	OLEO GTX MAGNATEC 10W40 (SIMILAR)	OLEO GTX	UNIGRAX	350 UN	R\$ 75,00	26.250,00
0161	OLEO RONDA HD46 (SIMILAR)	OLEO RONDA	UNIGRAX	30 UN	R\$ 515,00	15.450,00
0162	OLEO UNI MOTOSERRA - 20 LT	OLEO UNI	UNIGRAX	33 UN	R\$ 340,00	11.220,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 772.268,00	

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 30.273.846/0001-66 - Endereço: Avenida República
Argentina - CEP: 80620010 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3328-3185

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	OLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-90 OU UNIVERSAL 20 LTS	SPEEDY MULT GEAR HD 90 GL5 20BD	LUMAX	109 BD	R\$ 472,00	51.448,00



0004	OLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-140 OU UNIVERSAL - 20 LTS	SPEEDY MULT GEAR HD 140 GL5 20BD	LUMAX	65 BD	R\$ 477,00	31.005,00
0010	OLEO EXTRA TURBO TAMBOR VERDE 15W40 LUBRAX (SIMILAR) 20 LTS	SEEDY SUPER DUTTY CI4 15W40 20BD	LUMAX	360 BD	R\$ 495,00	178.200,00
0012	OLEO EIXO 80W - 20 LTS	SPEEDY GEAR 80W 20BD	LUMAX	60 BD	R\$ 473,00	28.380,00
0036	GRAXA PARA ROLAMENTO TEXAMATIC OU SHELL - 20LTS (SIMILAR)	LUMAX GREASE MP-2 20BD	LUMAX	80 BD	R\$ 816,00	65.280,00
0040	GRAXA PARA ROLAMENTO 200LTS	LUMAX GREASE MP-2 200 TB	LUMAX	2 TMB	R\$ 6.346,00	12.692,00
0050	SHELL RIMULA 15W40 (SIMILAR) 20 LT	SEEDY SUPER DUTTY CI4 15W40 20BD	LUMAX	80 BD	R\$ 543,00	43.440,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 410.445,00	

Valor Total: R\$ 1.182.713,00

